



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE VEREADORES EM INÍCIO DE MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Caetité, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a presente

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Caetité deverá ministrar curso de formação para as atividades da vereança, destinado aos vereadores eleitos, a ser realizado no início de cada legislatura, com vistas a preparar esses agentes públicos para o exercício do mandato legislativo.

Artigo 2º - O curso de formação será ministrado no primeiro semestre do primeiro ano da legislatura, e poderá ser promovido em parceria com outras instituições públicas ou sem fins lucrativos, ou mediante a contratação de profissionais ou empresas especializadas.

Parágrafo único - O curso de formação poderá também contar com a participação de autoridades e agentes públicos convidados, inclusive servidores do Poder Legislativo e autoridades do Ministério Público e dos Poderes Judiciário e Executivo.

Artigo 3º - O curso de formação de vereadores deverá conter, pelo menos, os seguintes conteúdos programáticos:

- I – A Lei Orgânica Municipal;
- II – O Regimento Interno da Câmara;
- III – Atribuições e prerrogativas do Vereador;
- IV – A estrutura da administração pública municipal;



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

V – Lei de Responsabilidade Fiscal e Leis Orçamentárias;

VI – Participação popular e transparência.

Artigo 4º - Poderão ser também convidados a participar do curso de que trata esta lei os primeiros suplentes de cada bancada com representação na Câmara Municipal.

Artigo 5º - Ao Vereador ou suplente cuja frequência no curso de formação for igual ou superior a 80%, será outorgado o certificado de participação.

Artigo 6º - O curso de formação legislativa não tem caráter avaliativo ou comparativo, mas tão somente participativo e educativo, sendo facultativa a participação dos vereadores e suplentes.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da presente resolução, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2025.

Mário Rebouças de Almeida
Presidente

Marcelo Araújo Lopes
Vice- Presidente

Miguel Gonçalves Nogueira
1º Secretário

Almir Alves de Brito
2º Secretário



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE VEREADORES EM INÍCIO DE MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Caetité, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a presente

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Caetité deverá ministrar curso de formação para as atividades da vereança, destinado aos vereadores eleitos, a ser realizado no início de cada legislatura, com vistas a preparar esses agentes públicos para o exercício do mandato legislativo.

Artigo 2º - O curso de formação será ministrado no primeiro semestre do primeiro ano da legislatura, e poderá ser promovido em parceria com outras instituições públicas ou sem fins lucrativos, ou mediante a contratação de profissionais ou empresas especializadas.

Parágrafo único - O curso de formação poderá também contar com a participação de autoridades e agentes públicos convidados, inclusive servidores do Poder Legislativo e autoridades do Ministério Público e dos Poderes Judiciário e Executivo.

Artigo 3º - O curso de formação de vereadores deverá conter, pelo menos, os seguintes conteúdos programáticos:

- I – A Lei Orgânica Municipal;
- II – O Regimento Interno da Câmara;
- III – Atribuições e prerrogativas do Vereador;
- IV – A estrutura da administração pública municipal;

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com Site: www.caetite.ba.leg.br





Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

V – Lei de Responsabilidade Fiscal e Leis Orçamentárias;

VI – Participação popular e transparência.

Artigo 4º - Poderão ser também convidados a participar do curso de que trata esta lei os primeiros suplentes de cada bancada com representação na Câmara Municipal.

Artigo 5º - Ao Vereador ou suplente cuja frequência no curso de formação for igual ou superior a 80%, será outorgado o certificado de participação.

Artigo 6º - O curso de formação legislativa não tem caráter avaliativo ou comparativo, mas tão somente participativo e educativo, sendo facultativa a participação dos vereadores e suplentes.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da presente resolução, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2025.

Mário Rebouças de Almeida
Presidente

Marcelo Araújo Lopes
Vice-Presidente

Miguel Gonçalves Nogueira
1º Secretário

Almir Alves de Brito
2º Secretário

